



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2.261, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 117.056,40 (cento e dezessete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 117.056,40 (cento e dezessete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1436	Projeto: Cmei Hermínia Patrial Oliveira	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 117.056,40
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 117.056,40		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 117.056,40
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 117.056,40		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
1436	Cmei Hermínia Patrial Oliveira	Ampliar Cmei Herminia Patrial	Metros Quadrados	1	R\$ 117.056,40	00104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185-CRECHES		
Ação:	1436- Cmei Hermínia Patrial Oliveira		
Produto:	Ampliar Cmei Herminia Patrial	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2025	1	R\$ 117.056,40	

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 09 de abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

***150.299-**

09/04/2025 18:16:23

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

